



PREFEITURA ITACAJÁ
TOCANTINS

LEI Nº 079/91, DE 12 DE AGOSTO DE 1.991.

"DOA BEM IMÓVEL"


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Tocantins, o Lote nº 01, da Quadra nº 38, com área de 2.987,50 m², onde funciona o Colégio Estadual de Itacajá.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 12 dias do mes de agosto de 1.991.


ANTÔNIO ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL